

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1758

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Meio Ambiente	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	8
Poder Legislativo	10
Conselhos Municipais	12

**GABINETE DO PREFEITO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI - CNPJ Nº 07.078.236/0001-90

DISPENSA Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 11/2022

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GEOLOGIA DE ENGENHARIA PARA A BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E SZIKLA GEOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. Data: 01/10/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2022 por 180 (cento e oitenta) dias, isto é, de 09/10/2024 a 06/04/2025.

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONIRPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 422/2024

Processo nº 5113/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeira de rodas personalizada com mesa de atividades e cinto pélvico, necessários para atender ao paciente R.H.R., amparado por ordem judicial, conforme processo: 1005874-20.2023.8.26.0526, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através do portal: www.licita.salto.sp.gov.br, **na data de 08 de outubro de 2024.**

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/10/2024 até as 08h do dia 08/10/2024.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/10/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/10/2024 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 01 de outubro de 2024.

Márcia Vieira Fernandes Batista

Secretária de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 423/2024

Processo nº 4816/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de empresa especializada serviços de manutenção, incluindo o serviço e o fornecimento e substituição de peças para o veículo Ford Cargo 816S ano 2019 Placa GAN-8199, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, **na data de 08 de outubro de 2024.**

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 02/10/2024 até as 08hs do dia 08/10/2024.

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 07/10/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/10/2024 das 09hs às 15hs.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 01 de outubro de 2024.

Alex Rogério da Silva

Secretário de Defesa Social

Extrato de Justificativa - Termo de Fomento**Processo Administrativo nº 5.511/2024**

Considerando a especificidade do serviço ofertado, Serviço de Proteção Especial para pessoa com Deficiência física, idosos e suas famílias. Considerando a importância da parceria com a OSC Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento; Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo; Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emenda Impositiva destinada por Vereador Municipal e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania a Organização Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, Emenda Parlamentar da Lei Federal 13.019/2014, e sendo reconhecidamente tratar-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social. Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes



fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência Física, idosos e suas famílias.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

.....
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIACAO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

Número do Processo Administrativo nº 5429/2024

Termo de Fomento nº 260/2024

Objeto Custeio para oferta do ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aula que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI.

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Razão Social: Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Vigência: 01 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2024.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

.....



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : M077 /2024

Autuado : ALAN DE LIMA HERREIRA

No dia 27/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos atingindo apenas vegetação rasteira sem contaminação do solo e com volume de resíduo inferior a 1 (um) metro cúbico", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ALAN DE LIMA HERREIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.07.0677.0250.0001** situado a: RUA JOSE MAZZI LOTE 25 QUADRA A JARDIM TAQUARAL SALTO-SP **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Número da autuação : M078 /2024

Autuado : MARCIA CATTARUZZI

No dia 27/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARCIA CATTARUZZI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.07.0677.0290.0001** situado a: RUA PAULIM MONARI LOTE 29 QUADRA A JARDIM TAQUARAL SALTO SP multado no valor de R\$ **R\$ 786,15** , conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, sexta-feira, 27 de setembro de 2024



Número da autuação : M079 /2024
Autuado : W.O. EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

No dia 30/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) W.O. EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0541.0140.0001 situado a: AVENIDA WALTER NARDELL LOTE 14 QUADRA Q SALTO SP

multado no valor de R\$ R\$ 1.200,70 , conforme paragrafo 2º do artigo 9º da da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Número da autuação : M080 /2024
Autuado : GUARUJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

No dia 30/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) GUARUJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0522.0010.0001 situado a: AVENIDA WALTER NARDELL LOTE 1 QUADRA Q SALTO SP

multado no valor de R\$ R\$ 1.910,41 , conforme paragrafo 2º do artigo 9º da da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



 Prefeitura da Prefeitura Municipal de Salto		NP - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - LEI 3182/13	
LIMPEZA URBANA		NP	018 2024
NOME	JOSE ROBERTO SIMAO e/ou RESIDENTE ATUAL (INQUILINO)		
LOCAL DA INFRAÇÃO	RUA SÃO MATEUS ESQUINA COM RUA SÃO PEDRO		
DOS ATOS LESIVOS A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - Art. 54			
	I - <u>Depositar</u> , lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou <u>em contenedores de resíduos de uso exclusivo do órgão Ambiental Municipal</u>		IV - Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais, e em corpos a água
			V - Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público
			VI - Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pelo Órgão Ambiental Municipal resíduos domiciliares e os provenientes da varrição e da lavagem de edificações para logradouros ou áreas públicas
	II - Distribuir manualmente, colocar em pára-brisa de veículo, ou lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza		VII - Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão
		X	VIII - Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana
	III - afixar publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas, públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda		IX - Dispor os resíduos de construção civil em encostas, corpos d'água, lotes vagos, <u>bota-fora não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei</u>
			X - Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana
Deve o notificado:	<i>Fazer com que o local objeto da infração retorne ao estado que se encontrava anteriormente ao ato praticado, e com devida comprovação da destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.</i>		
Em caso de não cumprimento estará sujeito a multa		PRAZO*	05 dias
Contato:	contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / (11) 4602-8551		*A contar do recebimento
Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial, Salto-SP		Data:	27/09/2024

Prefeitura
de Economia Turística
de Salto**AUTO DE INFRAÇÃO**

NUMERO DA NP:

013/2024

N.º AI 001

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: 23°12'37.6"S 47°15'31.7"W -23.210440, -47.258805 (Lateral Villagio Conde Salto- SP Sistema de Lazer)

Inscrição Municipal:

na

IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

MARIA AMÉLIA RAMOS DE CAMARGO

Endereço: RUA SUELI APARECIDO DA COSTA, 589 CEP 13310200 - ITU - SP

RELATÓRIO:

No dia 27/09/2024, este agente público tomou ciência da seguinte infração:

I - Depositar, lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em contenedores de resíduos de uso exclusivo do órgão Ambiental Municipal

A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados na notificação prévia supracitada, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.182/2013 conforme o disposto no artigo 56 e punida com MULTA conforme artigo 57.

Fica intimado o infrator a pagar a multa dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da lavratura do auto de infração, ou apresentar recurso, nos prazos previstos na Lei.

Valor do Auto de Infração: **R\$ 6.000,00**

27/09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
contato.meioambiente@salto.sp.gov.br // (11) 4602-8551

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE****CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato Administrativo nº 24/2024

Processo Administrativo nº 1023/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto -
SAAE Salto

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio
de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao
Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando
contratados serviços específicos, que permite a compra de
produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS
por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Referente: Dispensa nº 08/2024, artigo 75, inciso IX da
lei 14.133/2021

Valor total: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do
contrato

Gilmar Souza dos Santos
SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2024

Encontra-se aberta licitação visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 16 de outubro de 2024, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bll.org.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 01 de outubro de 2024

Gilmar Souza dos Santos
Superintendente do SAAE

**PODER LEGISLATIVO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024****Processo Administrativo nº 10/2024****Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021****Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo da Câmara da Estância Turística de Salto, incluindo transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, bem como a operação do sistema de áudio e vídeo a ser utilizado dentro das dependências da Câmara durante as reuniões parlamentares, em conformidade com o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.

Data da Disponibilização do Aviso:	02/10/2024
Data do Início do Recebimento das Propostas	07/10/2024 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	10/10/2024 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	10/10/2024 das 9h20min às 15h20min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 10/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>; no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BMMNET (<https://novobmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de outubro de 2024.

Edival Pereira Rosa
Presidente da Câmara

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 4º ANO, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.

1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE;
- PROJETOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA:
- Projeto de Lei nº 77/2024 - Prefeitura Municipal - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto para o exercício de 2025. (LOA).
- REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - ARTIGOS 166 AO 171 DO REGIMENTO INTERNO:

Nº 120/2024 - Vereador Gideon Tavares - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre as obras da

barragem do Ribeirão Pirai.

- INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 820/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a instalação de um contêiner de lixo na Avenida das Bandeiras.

Nº 821/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua Luiz Castelari.

Nº 822/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a implantação de uma lombada na Avenida Walter Nardelli.

Nº 823/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na sinalização do ponto de ônibus implantado na Avenida Walter Nardelli.

Nº 824/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na iluminação pública da Avenida João Jabour, no Jardim Saltense.

Nº 825/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na iluminação pública da Rua Belo Horizonte.

Nº 826/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a fiscalização de veículos parados na Rua Botucatu.

Nº 827/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Waldomiro Tavernari.

Nº 828/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Paulo Miranda Campos.

Nº 829/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Gentil Barrios.

Nº 830/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua José de Alencar.

Nº 831/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na sinalização na Rodovia Hilário Ferrari, no Jardim Santa Cruz.

Nº 832/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Noruega.

Nº 833/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a realização de rondas de segurança na área da creche do Celani, na Rua Celani.

Nº 834/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a alteração do local do ponto de ônibus localizado na Rua Floriano Peixoto.

Nº 835/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na sinalização da Rua Marechal Rondon, no Jardim da Cidade.

Nº 836/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando pontualidade dos ônibus que atendem a linha Nair Maria.

Nº 837/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a ampliação do patrulhamento na segurança do bairro Imperial.

Nº 838/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água no Condomínio Parque Solar das Araras.

Nº 839/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a implantação de uma lombada em um trecho



da Rua São Simão.

Nº 840/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua João da Rós.

Nº 841/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Bulgárias.

Nº 842/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a instalação de um poste de energia na Rua Inconfidência Mineira.

Nº 843/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção na iluminação da quadra de lazer localizada no bairro Vila Romão.

Nº 844/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a implantação de uma lombada na Rua Ernesto Perazo.

Nº 845/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na coleta de lixo na Rua China e na Rua Áustria.

Nº 846/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na iluminação no Beco da Memória, na Rua Marechal Deodoro, Centro.

Nº 847/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no horário do ônibus da linha 12.

Nº 848/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando um ônibus com maior capacidade de transporte na linha 20.

Nº 849/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a limpeza de mato alto na área pública localizada na Avenida das Bandeiras, ao redor da Escola Joseano, no CECAP.

Nº 850/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando o asfaltamento da Rua Cristóvão Jaques, no Jardim Santa Cruz.

Nº 851/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando a limpeza dos bueiros e galerias pluviais da Rua Lins e Rua Indaiatuba, no Jardim Marília.

- TEMA LIVRE: Falarão em Tema Livre os Vereadores inscritos em lista própria.

Sala das Reuniões, 01 de outubro de 2024.

DANIELA MOMESSO

Coordenadora do Processo Legislativo

.....

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Resolução nº 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 4.029 de 03 de maio de 2023 que dispõe sobre a Lei Geral de Conselhos;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Considerando que o CMDCA está em fase de aprovação do novo regimento interno e que as inscrições das organizações se encerram em outubro;

O pleno do CMDCA, no uso de suas funções deliberativas, decidiu prorrogar por 6 meses as Certificações das Organizações da Sociedade Civil inscritas neste conselho.

Cabe ressaltar que novas inscrições podem ser requeridas a qualquer tempo.

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2024


Silvio Ferreira Teixeira
Presidente do CMDCA